



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.927 /

“RETIFICA O DECRETO Nº 13.837, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE ‘ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 9.156, DE 20 DE MARÇO DE 2008, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 8.384, DE 14 DE AGOSTO DE 2007, QUE ‘DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº. 13.837, de 23 de novembro de 2021, que “Regulamenta a Lei nº 8.384, de 14 de agosto de 2007, que ‘Dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário e dá outras providências’”, conforme segue:

ANEXO V

TABELA I – VALORES DE DIÁRIAS – VIAGENS NACIONAIS

“(…)

III	Demais servidores efetivos, exceto Grupo IV	Integral	300,00	200,00
		Parcial	80,00	60,00

(…)

(*) a) para percursos intermunicipais de até 100 km, aplicam-se os valores estipulados no Grupo III deste Decreto;

(…)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.


SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


ALEXANDRE LINO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no “Diário Oficial do Município”, edição nº. 0107, de 23/02/2022.